



PROJETO DE LEI Nº 041/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Tabira/PE, a Campanha “Outubro Rosa”, dedicada à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e dá outras providências.

A VEREADORA MARIA DO SOCORRO VÉRAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabira/PE, a Campanha Outubro Rosa, a ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero.

Art. 2º - Durante o período da campanha, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas e preventivas, tais como:

- I – palestras, seminários, workshops e campanhas informativas;
- II – iluminação de prédios públicos com luzes na cor rosa;
- III – realização de exames preventivos e atividades de promoção à saúde da mulher;
- IV – divulgação de informações sobre locais de atendimento e tratamento na rede municipal de saúde.

Art. 3º - As ações referentes à Campanha Outubro Rosa poderão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher, Secretaria de Educação e demais órgãos e entidades afins.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades civis, organizações não governamentais e a iniciativa privada, com o intuito de ampliar o alcance das ações da Campanha Outubro Rosa.

Art. 5º - A Campanha Outubro Rosa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabira/PE.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.


Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora - Câmara Municipal de Tabira-PE

APROVADO EM

Por unanimidade
em 1º Turno

10 / 11 / 2025

APROVADO EM

Por unanimidade
em 2º Turno

08 / 12 / 2025



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Tabira – PE, a Campanha “Outubro Rosa”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero.

O câncer de mama é uma das principais causas de morte entre as mulheres no Brasil e no mundo. O diagnóstico precoce é a forma mais eficaz de garantir o sucesso no tratamento e de reduzir a mortalidade. Nesse contexto, a Campanha Outubro Rosa tem se consolidado como um importante movimento de mobilização social em prol da saúde da mulher.

A criação desta Lei busca fortalecer as ações já desenvolvidas no município, bem como garantir que, todos os anos, o poder público e a sociedade civil unam esforços em atividades educativas, preventivas e de promoção da saúde, incentivando o autocuidado e o acesso aos serviços de saúde.

Portanto, a institucionalização da Campanha Outubro Rosa no calendário oficial de Tabira – PE representa um compromisso do Poder Legislativo com a vida, a dignidade e o bem-estar das mulheres tabirenses.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 03 de novembro de 2025.


Maria do Socorro Veras dos Santos
Vereadora - Câmara Municipal de Tabira-PE